



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 4.372 DE 2012

Modifica o art. 3º, XI do Projeto de Lei nº 4.372 de 2012.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 3º, XI do Projeto de Lei a seguinte redação:

“Art. 3º - Compete ao INSAES:

(...)

XI – gerir sistema público de informações cadastrais de instituições, cursos, docentes e discentes da educação superior e disponibilizar informação sobre a regularidade e qualidade das instituições e cursos da educação superior e a condição de validade de seus diplomas.”

JUSTIFICATIVA

Já existe o e-MEC, sistema desenvolvido e saneado ao longo dos anos. Portanto, não é o caso de constituir novo sistema.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2013.

Deputado ANDRÉ MOURA
PSC / SE

C9B8787F16

C9B8787F16